



# ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA

## LEI Nº 621/2001

Dispõe sobre o Plano Plurianual do Município de Juína, para o período de 2002/2005 e da outras providências.

Dr. SAGUAS MORAES SOUSA, Prefeito Municipal de Juína, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal Aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art.1º - Esta Lei institui o Plano Plurianual do Município de Juína, para o período de 2002/2005, em cumprimento ao disposto no Art. 165, § 1º, da Constituição Federal, na forma dos anexos I a VI desta Lei.

Parágrafo Único ã O presente Plano será executado nos termos da Lei de Diretrizes Orçamentárias de cada exercício financeiro e do orçamento anual correspondente.

Art. 2º - O Plano Plurianual de Governo foi elaborado observando as seguintes diretrizes para a ação do Governo Municipal.

I ã Garantir aos alunos das escolas municipais melhores condições de ensino, para reduzir o absenteísmo;

II ã Criar condições para o desenvolvimento socioeconômico do Município, inclusive com o objetivo de aumentar o nível de emprego e melhorar a distribuição de renda;

III ã Integrar a área rural e certas áreas periféricas, ainda à margem de melhoramentos urbanos;

IV ã Integrar os programas municipais com os do Estado e os do Governo Federal;

V ã Intensificar as relações com os Municípios vizinhos, a fim de se dar solução conjunta a problemas comuns.

Art. 3º - A exclusão ou a alteração de programas constantes desta Lei ou a inclusão de novo programa serão propostas pelo Poder Executivo, por meio de projeto de lei específico.

Parágrafo Único ã Fica o Poder Executivo autorizado a introduzir modificações no presente plano plurianual, no que respeitar aos objetivos às ações e às metas programadas para o período abrangido, nos casos de:

I ã alteração de indicadores de programas;

II ã inclusão ou alteração de ações respectivas metas, exclusivamente nos casos em que tais modificações não envolvam aumento nos recursos orçamentários.



## **ESTADO DE MATO GROSSO**

# **PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA**

Art.4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Juina-MT., aos 30 de Outubro de 2001.

Saguas Moraes Sousa  
Prefeito Municipal